Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 405/2020 em 6 de agosto de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

110/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, comunicou a este Executivo Municipal a deliberação, que dispõe repasse de alimentos, provenientes de recursos federais;

Considerando que os recursos são para execuções de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19, de conformidade com a Portaria nº 369/2020 do Ministérios de Estado da Cidadania e aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CMAS Nº 15/2020;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer cumprir a determinações no que tange à assistência social,

Considerando que os repasses à Organizações da Sociedade Civil, necessita de autorização para a efetivação.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE ALIMENTOS, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1348/2020
Data: 07/08/2020 - Horário: 13:28
Legislativo - PLO 110/2020

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PROJETO DE LEI 110/20

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE ALIMENTOS, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil repasse de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviços de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, provenientes de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19, devidamente aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses de alimentos às seguintes organizações sociais e no valor de até, conforme abaixo descrito:

Estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição		
Organização Social	**Meta (usuários)**	**Valor até o limite de R$**
Abrigo Vó Tereza	29	30.400,00
Recanto do Vovó	42	40.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Residência Inclusiva)	10	19.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	48	21.110,00
Centro Dia do Idoso	50	13.000,00
Total	**179**	**123.510,00**

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI
Secretaria Executiva: Rua Roberto Clark, 543 - Centro - CEP 16200-043
Reestruturado pela Lei Municipal nº 5.550 de 10/05/2012
Fone: (18) 3644-9014 e-mail: cmas@birigui.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS - 15, DE 14 DE MAIO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Repasse Emergencial de Recurso Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.550, de 10/05/2012, e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil;

Considerando os desígnios constitucionais contidos e regulamentados na Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada com a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que organiza o Sistema Único de Assistência Social e reconhece essa política no campo da Proteção Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33/2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como as formas de cofinanciamento para a provisão dos serviços, estabelecendo Pisos de Financiamentos vinculados a prestação de serviços específicos parametrizados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que tipifica e estabelece os diferentes serviços que compõe o SUAS, padronizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando o Ofício SEMAS nº 193/2020 - Gestão do SUAS, que encaminha o Termo de Aceite do Repasse Emergencial de Recurso Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Repasse Emergencial de Recurso Federal com a seguinte Estruturação da rede do SUAS:

Modalidade	Meta (trabalhadores/usuários)	Valor
Equipamentos de Proteção Individual - EPI	150	R$ 78.750,00
Alimentos (rede pública e privada)	179	R$ 123.510,00
Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais		
Acolhimentos Institucionais (rede pública e privada)	235	R$ 564.000,00
TOTAL GERAL DO ACEITE		**R$ 766.260,00**

Art. 2º O Termo de Aceite encaminhado ao CMAS fora direcionada pelo Órgão Gestor da Assistência Social que é responsável pela realização do procedimento.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua deliberação.

Birigui, 14 de maio de 2.020

DARLI DE ALMEIDA BRAIANI
Vice-Presidente do CMAS

ANEXO A LEI

ITENS DE ALIMENTAÇÃO A SEREM ADQUIRIDOS
Ovos (dúzia)
Feijão Carioca(02 Kg)
Feijão preto (Kg)
Ervilha Seca (500 grs)
Milho congelado pct de 300 grs
Grão de Bico pct de 5oogrs
Leite integral (litro)
Leite semi desnatado (litro)
Leite desnatado (litro)
Leite em pó pct de 500grs
Lentilha (500 grs)
Iogurte Natural pote de 170 grs
Iogurte Zero pode de 170 grs
Iogurte (litro)
Manteiga pote 500grs
Queijo fresco peça de 500 grs
Queijo mussarela (Kg)
Queijo ralado pct de 50 grs
Queijo Crean cheese - pote de 150 grs
Presunto
Requeijão cremoso tradicional 200 grs
Requeijão cremoso Light 200 grs
Creme de Ricota – 200grs
Arroz
Arroz integral
Aveia farinha pacote de 500 grs
Aveia flocos pacote de 500grs
Semente de chia - pacote 100 grs
Farinha de trigo pct de 1 Kg
Farelo de trigo pacote de 1 Kg
Pão integral de grãos pacote de 500 grs
Pão de forma integral pacote de 500 grs
Bisnaguinha pacote de 500 grs

Bisnaguinha integral pacote de 500 grs
Torrada integral
Bolacha crean cracker integral pct de 400 grs
Bolacha maisena
Massa pronta Tapioca pacote de 500 grs
Granola mix de cereais - pct de 300 grs
Carne Patinho bife (Kg)
Carne de panela Miolo de Acém (kg)
Carne de panela Miolo de paleta (Kg)
Carne de panela (Muculos)
Carne moída músculo (Kg)
Carne Miolo de Acém moído
Carne Patinho moído (Kg)
Carne suína Lombo (Kg)
Carne Suína Pernil (Kg)
Coxa e sobrecoxa de frango(Kg)
Frango Inteiro (Kg)
Filé de peito de Frango (Kg)
Filé de peixe tilápia- (Kg)
Atum ralado em óleo – lata 170 grs
Sardinha em óleo – lata de 125 grs